

DECRETO Nº 318/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Permanente de Auxílio Financeiro Estudantil, nos termos do artigo 6º da Lei n. 1.102/2018, compostas pelos seguintes membros:

**I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:**

MAILAN CECATO SENHOR  
VANDERLI RUI DE GASPARI

**II. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;**

MARLI TEREZINHA BOLIS BOTTEGA  
ROSELI ANA DAMO CERIZOLLI  
WALDIR JOSÉ DA CUNHA

**Art. 2º** - Constituem atribuições da Comissão Permanente de Auxílio Financeiro Estudantil:

- I-** avaliar e selecionar os processos do Auxílio Financeiro;
- II-** elaborar o material informativo sobre os procedimentos;

III- zelar pelo cumprimento do cronograma;

IV- apurar, a qualquer tempo, mesmo depois de concedida a bolsa de estudo, quaisquer indícios de irregularidades no auxílio, adotando as medidas cabíveis para sua correção; e,

V- preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer espécie.

**Art. 3º.** O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do decreto de nomeação, podendo haver substituição de membros, se necessário, bem como possível recondução.

**Art. 4º** - Os serviços da comissão serão considerados de caráter relevante, não lhes sendo atribuída qualquer espécie de remuneração financeira, nem mesmo caracteriza qualquer vínculo empregatício.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013. Fica revogado o Decreto Municipal nº 280/2021, de 08 de novembro de 2021, bem como as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 28 de novembro de 2022.

  
**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

**Registrado e publicado em data supra:**

  
**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL	
DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 338/2022</u>
DATA:	<u>29/11/2022</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>4049</u>
<u>Yanis</u>	
Assinatura	



Natureza da Despesa: 3.3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Vínculo: 01020002 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Valor R\$: ..... R\$ 100.000,00

Ação: 2.608 – Manutenção das Ações e Serviços do MAC

Natureza da Despesa: 3.3.3.93.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos

Vínculo: 01020002 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Valor R\$: ..... R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior serão provenientes do provável excesso de arrecadação de Receita de Impostos e de Transferência de Impostos/Saúde, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta, 28 de novembro de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

CLAIR F. ANDREIS  
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

## **DECRETO Nº 318/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4345730

DECRETO Nº 318/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Auxílio Financeiro Estudantil, nos termos do artigo 6º da Lei n. 1.102/2018, compostas pelos seguintes membros:

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

MAILAN CECATO SENHOR  
VANDERLI RUI DE GASPARI

II. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;

MARLI TEREZINHA BOLIS BOTTEGA  
ROSELI ANA DAMO CERIZOLLI  
WALDIR JOSÉ DA CUNHA

Art. 2º - Constituem atribuições da Comissão Permanente de Auxílio Financeiro Estudantil:

I- avaliar e selecionar os processos do Auxílio Financeiro;

II- elaborar o material informativo sobre os procedimentos;

III- zelar pelo cumprimento do cronograma;

IV- apurar, a qualquer tempo, mesmo depois de concedida a bolsa de estudo, quaisquer indícios de irregularidades no auxílio, adotando as medidas cabíveis para sua correção; e,

V- preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer espécie.

Art. 3º. O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do decreto de nomeação, podendo haver substituição de membros, se necessário, bem como possível recondução.

Art. 4º - Os serviços da comissão serão considerados de caráter relevante, não lhes sendo atribuída qualquer espécie de remuneração financeira, nem mesmo caracteriza qualquer vínculo empregatício.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013. Fica revogado o Decreto Municipal nº 280/2021, de 08 de novembro de 2021, bem como as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 28 de novembro de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

## **DECRETO Nº 319/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4345734

DECRETO Nº 319/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR AS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001, de 10 setembro de 2001, e Lei Complementar nº 038, de 17 de abril de 2018, Lei Complementar nº 037, de 17 de abril de 2018, Lei Municipal nº 1.093, de 09 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as Comissões Municipais de Avaliação dos servidores em estágio probatório, de acordo com o art. 20, parágrafo único, da Lei nº 498/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º A Comissão Municipal de Avaliação dos Servidores lotados no Gabinete do Prefeito, na Secretaria de Planejamento e Finanças e na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I - Marcondes Leonardo Muller;  
II - Ana Claudia Lauxen Zuzeliski;  
III - Clair Fátima Andreis;  
IV - Micheli Santoro Bittarello.

Art. 3º A Comissão Municipal de Avaliação dos Servidores lotados na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e na Secretaria de Agricultura será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I - Juvelino Tauffer dos Santos;  
II - Paulo César Spier;  
III - Ademir Sperotto;  
IV - Luciano dos Santos.

Art. 4º A Comissão Municipal de Avaliação dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I - Neusa Maria Turra Damo;  
II - Rosilei Damo Perera;  
III - Rosangela Senhor Bolis;  
IV - Silvane Senhor.

Art. 5º A Comissão Municipal de Avaliação dos Servidores lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e na Secretaria Municipal de Assistência Social será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I - Roseli Ana Damo Cerizolli;  
II - Eleusa Brietembach Nemerski;  
III - Liane Teresinha De Almeida;  
IV - Marluvia Da Silva Vicari.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013. Revoga o Decreto Nº 172/2022, de 25 de agosto de 2022, e as demais disposições em contrário.